

Ofício nº 472/2025/PMG/SECEDUC

Gravatá, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
Ewerton José de Lima
Coordenador de Compras

Assunto: Solicitação de cotação.

Senhor Coordenador,

Solicito, tendo em vista a necessidade de abertura de Processo Licitatório para **Cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Gravatá e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem**, cotação dos seguintes itens descritos abaixo.

Para complementar, indicamos os seguintes quantitativos:

Escolas: 45 (quarenta e cinco)

Alunos: 8.500 (oito mil cento e quinhentos)

Capacitação: 160 (cento e sessenta) horas

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LICENÇA DE USO	Fornecimento de licença de uso do sistema informatizado educacional por prazo determinado com as seguintes funcionalidades: 1- Gestão Educacional: deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, monitorar e avaliar, em tempo real, os dados, situações, indicadores e resultados gerenciais e operacionais da educação. Deverá reunir as funcionalidades em ordem acadêmica e/ou administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, como cadastro, manutenção e consultas dos dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede. Abrangendo os seguintes módulos: rede de física, rede de ensino, pré-matricula, matrícula, enturmação, movimentação de alunos, diário de classe online, diário de classe off-line, aplicativo para professores, responsáveis e alunos e gestores, material escolar, abertura e encerramento do ano letivo, documentação escolar, censo escolar, participação de familiares em reunião, servidores, quadro de horário, frequência dos servidores, gestão de capacitação e concurso de remoção.	ESCOLAS	44

Secretaria Municipal de Educação, Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado, 55642-210
Gravatá/PE

Telefone (81) 99850-7576 - <http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		2-Gestão Administrativa: deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da rede de ensino. Como acompanhamento financeiro, patrimonial, manutenção e também acompanhamento dos alunos da rede de ensino. Abrangendo os seguintes módulos: Transporte escolar municipal, patrimônio, financeiro, alimentação escolar, acompanhamento nutricional e monitoramento de frequência. 3-Portal Educacional: deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (Alunos, Educadores, Gestores, Família e Comunidade). Abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: construtor de sites, gerenciador de conteúdo, banco de aulas, banco de projetos e artigos, e boletim on-line. OBS.: O detalhamento das especificações está contido no ANEXO ESPECIFICAÇÕES		
2	PLANEJAMENTO	Compreendem os serviços iniciais necessários à implantação da solução com o estabelecimento das estratégias de implantação, definição das políticas de uso, a identificação de todas as atividades a serem realizadas pelas partes, o estabelecimento do cronograma, plano para migração e carga de dados, definição de requisitos, responsáveis e participantes de cada uma das atividades e a definição da sistemática de acompanhamento do plano.	UNIDADE	1
3	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	Instalação, adequação e parametrização da solução informatizada educacional atendendo aos requisitos da Rede de Ensino, como: padrão visual, hierarquias funcionais, nomenclaturas, layout de documentos, etc. Testes iniciais, homologação dos requisitos e carga de dados de sistemas legados.	UNIDADE	1
4	CAPACITAÇÃO	Realização de cursos técnicos com o objetivo de qualificar os servidores da Rede de Ensino (administradores e educadores) a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do sistema. Caberá ao fornecedor disponibilizar o instrutor devidamente qualificado. Os cursos serão organizados em turmas de até 12 (doze) alunos cada uma. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de instalações, laboratório de informática, sendo um computador por treinando, e conexão à internet para realização da requerida capacitação.	HH	160
5	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES	Estes serviços consistem em: Suporte técnico: caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de: sistema informatizado, telefone.		12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CORRETIVAS, ADAPTATIVAS, LEGAIS E EVOLUTIVAS	e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva. Manutenções corretivas: entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema. Caberá ao fornecedor, de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema. Manutenções adaptativas, legais e evolutivas: caberá ao fornecedor disponibilizar, sem ônus adicional, novas versões do sistema e sua respectiva documentação atualizada as quais tiverem sido agregadas: inovações tecnológicas e melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de alterações da legislação ou atos oficiais e ajustes corretivos ou adaptativos		
6	HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO	Hospedagem da solução para atendimento às demandas constantes do objeto conforme o ANEXO ESPECIFICAÇÕES	MESES	12

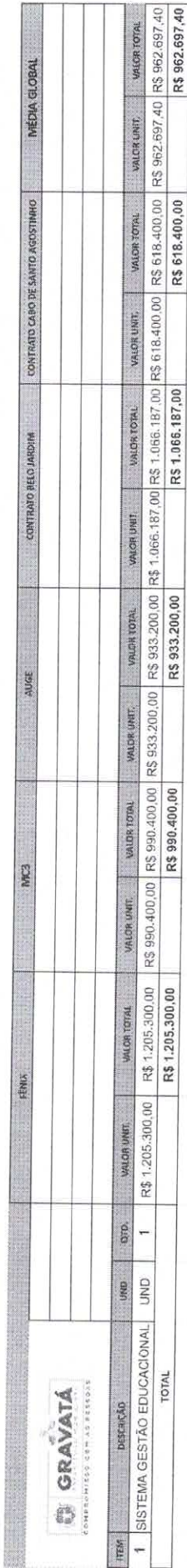
Informamos ainda que, para prestação do serviço solicitado é necessário que a empresa que deseje concorrer observe as especificações e exigências técnicas que constam no documento que segue em anexo.

Sem mais para o momento, externo os votos de apreço e consideração.



Documento assinado digitalmente
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Data: 11/03/2025 14:01:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joselma Soares da Silva Melo
Secretária Municipal de Educação



OBSERVAÇÃO CONTRATO COM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Conforme planilha no Anexo Único do contrato, foi eleituado o cálculo com o quantitativo estimado no Ofício 472/2025 da Secretaria de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso serviços iniciais (planejamento, parametrização, adequação, migração de dados e instalação do sistema)	UND	107	R\$ 2.900,00	R\$ 310.300,00
2	Capacitação	HH	420	R\$ 390,00	R\$ 163.800,00
3	Serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas; hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento)	R\$ Aluno MENSAL	32864	R\$ 4,20	R\$ 1.356.345,60
TOTAL					R\$ 2.130.445,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso serviços Iniciais (Manejaento, parametrização, adequação, migração de dados e instalação do sistema)	UND	44	R\$ 2.900,00	R\$ 127.600,00
2	Capacitação	HH	160	R\$ 390,00	R\$ 62.400,00
3	Serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento)	R\$. Aluno MENSAL	8500	R\$ 4,20	R\$ 428.400,00
TOTAL					R\$ 618.400,00

A Prefeitura do Município de Gravatá - PE.

ASSUNTO: Proposta Comercial

Prezados,

Cumprimentando-a cordialmente, apresentamos a seguir uma proposta para Cessão de direito de uso, manutenção, suporte e operação de Sistema de Gestão Educacional.

SOBRE A FÊNIX 17

A Fênix 17 atua no provimento de serviços de apoio administrativo e gestão por meio de equipe especializada e tecnologias, bem como treinamento e capacitação.

Especializada em planejamento, estratégias e soluções alinhadas aos objetivos dos seus clientes. A empresa conta com uma equipe de profissionais que oferecem todo o suporte necessário para o desenvolvimento de projetos.

Com experiência no fornecimento de todo o aparato tecnológico necessário, a empresa possui infraestrutura completa para atender clientes de médio e grande porte.

OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Gravatá e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Apresentamos a seguir as condições comerciais para a cotação solicitada:

Escolas: 44 (quarenta e quatro)

Alunos: 8.500 (oito mil cento e quinhentos)

Capacitação: 160 (cento e sessenta) horas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Licença de uso	ESCOLAS	44	R\$ 2.500,00	-	R\$ 110.000,00
2	Planejamento	UNIDADE	1	R\$ 80.000,00	-	R\$ 80.000,00

3	Instalação, parametrização, adequação e migração de dados	UNIDADE	1	R\$ 120.500,00	-	R\$ 120.500,00
4	Capacitação	HH	160	R\$ 530,00	-	R\$ 84.800,00
5	Suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas	MESES	12	-	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
6	Hospedagem da solução	MESES	12	-	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
TOTAL (R\$)						R\$ 1.205.300,00

Valor Total de R\$ 1.205.300,00 (um milhão duzentos e cinco mil e trezentos reais).

Os preços descritos nesta proposta são em Reais (R\$) e neles já estão inclusos os impostos.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 90 dias.

Confidencialidade: A Fênix 17 manterá a confidencialidade de toda e qualquer informação e "know-how" transmitidos pelo Cliente em decorrência do contrato, independentemente de serem identificados como confidenciais ou de propriedade do Cliente, comprometendo-se a fazer uso de tais informações ou "know-how" única e exclusivamente para a boa e fiel execução do Contrato.

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas quanto ao teor dessa proposta bem como as relacionadas com as especificações dos produtos e serviços aqui propostos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL: Fênix 17 Serviços Ltda

ENDEREÇO: CCSW 4 LT 4 BL D SALA 212 - BRASILIA/DF

CNPJ: 43.867.112/0001-57

CONTATO: 61 98261-0302

E-MAIL: comercial@fenix17.com.br

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marco Bettini

FENIX 17 SERVICOS
LTDA:43867112000
157

Assinado de forma digital
por FENIX 17 SERVICOS
LTDA:43867112000157

À
 Prefeitura Municipal Gravataá
 Ofício 0472.2025 Solicitação de Cotação Sistema

Atendendo a solicitação, a empresa **MC3 SISTEMAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.698.092/0001-86 situada na Avenida Luis Viana Filho, 13223, sala 727, São Cristóvão, Salvador/BA, vem apresentar nossa proposta de preço para prestação de serviços de locação de sistema de gestão educacional.

O objeto de contratação é A CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licença de uso	Fornecimento de licença de uso do sistema informatizado educacional por prazo determinado com as seguintes funcionalidades: 1- Gestão Educacional: deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, monitorar e avaliar, em tempo real, os dados, situações, indicadores e resultados gerenciais e operacionais da educação. Deverá reunir as funcionalidades em ordem acadêmica e/ou administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, como cadastro, manutenção e consultas dos dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede. Abrangendo os seguintes módulos: rede de física, rede de ensino, pré-matricula, matrícula, enturmação, movimentação de alunos, diário de classe online, diário de classe off-line, aplicativo para professores, responsáveis e alunos e gestores, material escolar, abertura e encerramento do ano letivo, documentação escolar, censo escolar, participação de familiares em reunião, servidores, quadro de horário, frequência dos servidores, gestão de capacitação e concurso de remoção. 2-Gestão Administrativa: deverá	ESCOLAS	44	R\$ 1.500,00	-	R\$ 66.000,00

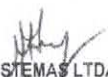
		disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da rede de ensino. Como acompanhamento financeiro, patrimonial, manutenção e também acompanhamento dos alunos da rede de ensino. Abrangendo os seguintes módulos: Transporte escolar municipal, patrimônio, financeiro, alimentação escolar, acompanhamento nutricional e monitoramento de frequência. 3-Portal Educacional: deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (Alunos, Educadores, Gestores, Família e Comunidade). Abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: construtor de sítios, gerenciador de conteúdo, banco de aulas, banco de projetos e artigos, e boletim on-line.					
2	Planejamento	Compreendem os serviços iniciais necessários à implantação da solução com o estabelecimento das estratégias de implantação, definição das políticas de uso, a identificação de todas as atividades a serem realizadas pelas partes, o estabelecimento do cronograma, plano para migração e carga de dados, definição de requisitos, responsáveis e participantes de cada uma das atividades e a definição da sistemática de acompanhamento do plano.	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00	-	R\$ 60.000,00
3	Instalação, parametrização, adequação e migração de dados	Instalação, adequação e parametrização da solução informatizada educacional atendendo aos requisitos da Rede de Ensino, como: padrão visual, hierarquias funcionais, nomenclaturas, leiaute de documentos, etc. Testes iniciais, homologação dos requisitos e carga de dados de sistemas legados.	UNIDADE	1	R\$ 95.000,00	-	R\$ 95.000,00

4	Capacitação	Realização de cursos técnicos com o objetivo de qualificar os servidores da Rede de Ensino (administradores e educadores) a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do sistema. Caberá ao fornecedor disponibilizar o instrutor devidamente qualificado. Os cursos serão organizados em turmas de até 12 (doze) alunos cada uma. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de instalações, laboratório de informática, sendo um computador por treinando, e conexão à internet para realização da requerida capacitação.	HH	160	R\$ 500,00	-	R\$ 80.000,00
5	Suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas	Estes serviços consistem em: Suporte técnico: caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de: sistema informatizado, telefone, e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva. Manutenções corretivas: entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema. Caberá ao fornecedor, de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema. Manutenções adaptativas, legais e evolutivas: caberá ao fornecedor disponibilizar, sem ônus adicional, novas versões do sistema e sua respectiva documentação atualizada as quais tiverem sido agregadas: inovações tecnológicas e melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de alterações da legislação ou atos oficiais e ajustes corretivos ou adaptativos.	MESES	12	-	R\$ 38.350,00	R\$ 460.200,00
6	Hospedagem da solução	Hospedagem da solução para atendimento às demandas constantes do objeto conforme o	MESES	12	-	R\$ 19.100,00	R\$ 229.200,00

ANEXO ESPECIFICAÇÕES.						
VALOR TOTAL					R\$ 57.450,00	R\$ 990.400,00

TOTAL: R\$ 990.400,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Salvador, 17 de março de 2025.


MC3 SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 04.698.092/0001-86
Marcelo Augusto de Souza
Sócio Diretor



PROPOSTA DE PREÇO

À C.P.L. da Prefeitura do Município de Gravatá.

Objeto: cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Gravatá e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO	ESCOLAS	44	1.000,00		44.000,00
2	PLANEJAMENTO	UN	1	55.000,00		55.000,00
3	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	UN	1	95.000,00		95.000,00
4	CAPACITAÇÃO	HH	160	495,00		79.200,00
5	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS, LEGAIS E EVOLUTIVAS	MESES	12	37.000,00	37.000,00	444.000,00
6	HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO	MESES	12	18.000,00	18.000,00	216.000,00
TOTAL					55.000,00	933.200,00

Valor Total de: R\$ 933.200,00 (novecentos e trinta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Razão Social: Auge Tecnologia & Sistemas LTDA



CNPJ/MF: 00.830.482/0001-07

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 3502 – conjunto 301 – Estoril

Tel./Fax: (31)3339-0525

CEP: 30.494-310

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Antônio Geraldo Mota

Endereço: R. Mares de montanhas, 3570 – Vale dos Cristais – Nova Lima/MG

CEP: 34008-056

Cidade: Nova Lima

UF: MG

CPF/MF: 260.728.236-53

Cargo/Função: Diretor

RG nº: MG – 1.101.309

Expedido por: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Naturalidade: Timóteo

Nacionalidade: Brasileira

00.830.482/0001-07

AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA.

Av. Raja Gabaglia, 3502 - 3º andar - sala 301

Estoril - CEP 30494-310

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.


Auge Tecnologia & Sistemas Ltda.

CNPJ: 00.830.482/0001-07

Representante legal: Antônio Geraldo Mota

Cargo: Diretor

CPF: 260.728.236-53

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 114/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO
DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM E A EMPRESA AUGÉ
TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA.**

O Município de Belo Jardim, inscrito sob o CNPJ: 10.260.222/0001-05, estabelecido na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jornalista Silvino Lopes, n.º 125, Bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE, CEP: 55154-150, portadora do RG nº 2700726 SDS/PE e CPF nº 457.889.284-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.830.482/0001-07**, sediado(a) na Avenida Raja Gabaglia, n.º 3502, Sala 301, Estoril, Belo Horizonte-BH - CEP: 30494-310, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Representante Legal Sr. **ANTONIO GERALDO MOTA**, brasileiro, CREA Nº 79866/D, inscrito no CPF nº 260.728.236-53, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, 1374 - Apto. 2202 - Bloco A, Vila da Serra, CEP: 340006-065 - Nova Lima/MG, tendo em vista o que consta no **Processo nº 107/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 72/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Belo Jardim e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

00.830.482/0001-07 - AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA						
Avenida Raja Gabaglia , nº 3502 , Sala 301, Estoril, Belo Horizonte-BH - CEP: 30494-310 – 31.3339-0525						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 1.158.254,8700	-	R\$ 1.066.187,0000
Item: 1 - Grupo 1						
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software						
Descrição Complementar: Fornecimento de licença de uso do sistema informatizado por prazo determinado.						
Tratamento Diferenciado: -						
Quantidade: 53			Unidade de fornecimento: 53			
Valor Máximo Aceitável: R\$ 122,6600			Situação: Aceito e Habilitado			
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01						
Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 53 UNIDADE .						
Item: 2 - Grupo 1						
Descrição: Manutenção - planejamento de serviços						
Descrição Complementar: Planejamento das estratégias de implantação, definição das políticas de uso, a identificação de todas as atividades a serem realizadas pelas partes, o estabelecimento do cronograma, plano para migração e carga de dados, definição de requisitos, responsáveis e participantes de cada uma das atividades e a definição da sistemática de acompanhamento do plano.						
Tratamento Diferenciado: -						
Quantidade: 1			Unidade de fornecimento: 1			
Valor Máximo Aceitável: R\$ 39.833,3300			Situação: Aceito e Habilitado			
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01						
Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .						

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Descrição Complementar: Instalação, parametrização, adequação e migração de dados.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 198.200,0000

Unidade de fornecimento: 1

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 184.700,0000 e a quantidade de 1 UND SERVIÇO TÉCNICO.

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Treinamento Qualificação Profissional

Descrição Complementar: Capacitação, consiste na realização de cursos técnicos com o objetivo de qualificar os servidores da Rede de Ensino (administradores e educadores) a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do sistema.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 240

Valor Máximo Aceitável: R\$ 569,0000

Unidade de fornecimento: 240

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 536,0000 e a quantidade de 240 UNIDADE.

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

Descrição Complementar: Suporte técnico, manutenções, corretivas, adaptativas, legais e evolutivas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.417,5500

Unidade de fornecimento: 12

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 e a quantidade de 12 UND SERVIÇO TÉCNICO.

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Serviços de Hospedagem de Sistemas

Descrição Complementar: Hospedagem da solução.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.345,8300

Unidade de fornecimento: 12

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.800,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE.

Total do Fornecedor: R\$ 1.066.187,0000

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/11/2023** e encerramento em **24/11/2024** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.066.187,0000** (um milhão sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e zero centavos)).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023.

4.2. Na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------	------

18001	21000	21001	12/361	57	1.67
DESPESA	821 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21001	12/361	57	1.67
DESPESA	822 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	
18001	21000	21001	12/361	57	
DESPESA	823 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSO	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, apoiados pelo Decreto Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

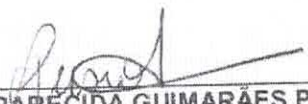
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Jardim/PE para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Jardim, 24 de novembro de 2023.


CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO
SEC. DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO GERALDO MOTA
Data: 24/11/2023 20:34:55-9300
Verifique em <https://validar.at.gov.br>

AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMCSA-SME/2021
CONTRATO Nº 067/PMCSA-SME/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA AUGE
TECNOLOGIAS & SISTEMAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

36/2021

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarek Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **AUGE TECNOLOGIAS & SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3502, 3º andar, Cj. 301, Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.494-310., fone: (31) 3339-0525, e-mail: antoniomota@auge.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antônio Geraldo Mota, diretor, portador da cédula de identidade RG: 1.101.309 PC-MG, CPF: 260.728.236-53, residente e domiciliado à Av. Raja Gabaglia, nº 3502, 3º Andar, Cj 301, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o pregão eletrônico Nº 062/PMCSA-SME/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto contratação a cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da rede municipal de Cabo de Santo Agostinho e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção suporte técnico e hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; **Órgão:** 30000 – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária:** 30100 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Ação:** 2.181 Apoio as ações de modernização da rede Municipal; **Despesa:** 335 – 3.3.90.00.00.- Aplicações Diretas; **Elemento:** 39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 99 – Outros serviços de terceiros; **Fonte de recurso:** 25 – 1.500.1001 – 25% de impostos e transferências para a educação



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 2.130.445,60 (dois milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2173/2021, datada de 24 de novembro de 2021, no valor de **R\$ 612.128,80 (seiscentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Iniciar o serviço no prazo imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Executiva de Logística. Demais condições no termo de Referência. (ANEXO VIII) do Pregão Eletrônico nº 062/PMCSA-SME/2021.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato a Secretaria Municipal de Educação designa o **Sr. Silvio Anderson do Nascimento Melo (Secretário Executivo de Gestão de Rede) telefone 3521-6732, e o Sr. Caio César Guilherme Timóteo para serem os fiscais deste contrato..**

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: AUGE TECNOLOGIAS & SISTEMAS LTDA

76 - and.

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 153.522.774.53

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 092.715.414-56



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. UNIT. MÊS	V. TOTAL ANUAL
1	Licença de uso serviços iniciais (planejamento, parametrização, adequação, migração de dados e instalação do sistema)	ESCOLA	107	R\$ 2.900,00	—	R\$ 310.300,00
2	Capacitação	HH	420	R\$ 390,00	—	R\$ 163.800,00
3	Serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento)	R\$/ALUNO	32.864	R\$ 4,20	R\$ 138.028,80	R\$ 1.656.345,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.130.445,60	